

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 029.163/2014-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
MARIA DA GRACA PIVA	7/8/2012	406/2011-- TCU – Plenário 1778/2011 - TCU – Plenário 1330/2012 - TCU – Plenário

Esclareço que: (a) não houve autuação de Cbex do responsável Janir Basso Carbonell em decorrência de o Acórdão 627/2013 - TCU – Plenário, apostilado pelo Acórdão 1/2014 - TCU – Plenário, ter expedido quitação a esse responsável;

(b) não houve autuação de Cbex da responsável Louize Merye Lyra, em decorrência de o Acórdão 2266/2013 - TCU – Plenário ter expedido quitação a essa responsável;

(c) houve incidência de efeito suspensivo de recurso de reconsideração interposto pelos responsáveis Maria da Graça Piva, Sylvia Hinterholz, Helena Pontremoli Zabluk, Janir Basso Carbonell, Clarissa Pereira Carello, apreciado pelo Acórdão 1330/2012 - TCU – Plenário, que conheceu do recurso, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, retornando o processo à sua natureza original de representação para, no mérito, considerá-la procedente, e aplicando multa aos responsáveis.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativo-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.).

Secex/RS, 3 de novembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
André Pinto Rodrigues
Assessor/Matricula nº 324-7
Portaria – SECEX/RS 5/2012